



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA



SIAPRO
SR/DPF/RO
08475.020144/2013-31

PLANO DE TRABALHO



1. DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **RECARGA DE CILINDRO DE 7,5 M³ DE GÁS ESPECIAL HÉLIO PARA USO ANALÍTICO E A AQUISIÇÃO DE UM NOVO CILINDRO DE 8,5 M³ CARREGADO COM ESSE MESMO GÁS ESPECIAL HÉLIO**, a fim de possibilitar funcionamento de 01 (um) cromatógrafo a gás com detector de massas (CGEM) no Laboratório de Análise Química Instrumental do Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de RONDÔNIA (SETEC/SR/DPF/RO).

1.2 Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3 Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, acreditado nacionalmente – ABNT, INMETRO, etc, a depender de suas atribuições, abrangência e natureza atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes do CATMAT (site do ComprasNET) e do presente prevalecem estas últimas.

1.5 As descrições seguem adiante, sendo imprescindível a observância da totalidade das exigências:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | RECARGA de cilindro com gás hélio, pureza laboratorial de 5.0 e capacidade de 7,5m ³ . Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7440-59-7. | UND | 01 |
| 2 | CILINDRO contendo gás hélio com pureza laboratorial de 5.0 e capacidade de 8,5m ³ . Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química cas 7440-59-7. | UND | 01 |

mauro



2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Avaliada a estimativa dos custos para aquisição dos produtos, adotar-se-á Dispensa de Licitação com fulcro na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que ao SETEC/SR/DPF/RO compete realizar a elaboração de laudos baseados em análises químicas e exames periciais diversos (drogas, medicamentos, gasolina etc.) e que tais exames dependem do gás hélio na execução do serviço ora solicitado, elevando-se o padrão de qualidade do trabalho pericial desenvolvido pelo setor.

4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 RECARGA DE 01 (UM) CILINDRO DE 7,5m³ DE GÁS ESPECIAL HÉLIO grau analítico (pureza de 99,999%) para, incluída a instalação do cilindro correspondente até o ponto de uso de Laboratório de Análise Química Instrumental, atender ao cromatógrafo a gás com detector espectrômetro de massas (CGEM).

4.2 FORNECIMENTO DE 01 (UM) CILINDRO DE 8,5m³ CARREGADO COM GÁS ESPECIAL HÉLIO grau analítico (pureza de 99,999%) para, incluída a instalação do cilindro correspondente até o ponto de uso de Laboratório de Análise Química Instrumental, atender ao cromatógrafo a gás com detector espectrômetro de massas (CGEM).

4.3 Esse fornecimento deverá ser realizado por empresa especializada no ramo de instalação de gases especiais, com experiência comprovada.

4.4 A rede de gás especial é composta de uma linha de tubos de aço inox de diâmetro de 1/4" e acessórios, partindo do cilindro instalado na área externa do SETEC/SR/DPF/RO até o local de instalação dos respectivos equipamentos nos laboratórios de química instrumental do Setor Técnico-Científico onde está instalado o regulador de pressão.

4.5 Os preços deverão contemplar a disponibilização de cilindro especificado no termo de referência e a troca, como forma de fornecimento, devendo a CONTRATADA também promover o treinamento da troca de cilindro que for necessário aos servidores da CONTRATANTE, bem como fornecer os insumos de acordo com a necessidade e nas quantidades requisitadas.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Laboratório de Química Forense, localizado no SETEC/SR/DPF/RO, no horário de 9h às 11h30min e das 14h às 17h, situado na Avenida Laudo Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO.

6. PRAZO DE ATENDIMENTO E GARANTIA

6.1 O prazo de atendimento será de até 15 (quinze) dias, prorrogável, após o recebimento da Nota de Empenho;

Marcos



6.2 Os materiais devem ser novos e apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da detentora da proposta classificada em 1º lugar, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2 Constatada a existência de sanção, a CPL reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2 Para a habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

7.3 Para fins de habilitação, a CPL poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.4 A empresa sob as penalidades legais obriga-se a apresentar:

7.4.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo descrito a seguir.

7.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

blanc



7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração revogar a aquisição.

| DECLARAÇÃO | |
|---|--|
| A Empresa inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, fone _____, fax _____ declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, conforme lei nº 9.854 de 27/10/99 DOU 28/10/99. | |
| Em, ____/____/2013 | |
| _____ Assinatura | |
| _____ Nome do Declarante | |
| _____ Nº Cédula de Identidade | |

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso. Assim para os preços unitários têm-se os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de preço de mercado;
 - a.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, contendo:
 - a.2 detalhamento do objeto, incluída a marca;
 - a.3 a quantidade;
 - a.4 valor unitário e total por item, em moeda nacional;
 - a.5 prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Preços médios dos materiais;

8.2 Na composição dos preços já deverão estar inclusos todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste.

Handwritten signature



9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATADA obrigará-se-á a:

- a) Responder por todos os ônus referentes aos materiais adquiridos, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO.
- b) Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da ADMINISTRAÇÃO, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Polícia Federal.
- d) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prepostos no recinto da Polícia Federal.
- e) Corrigir serviços e/ou substituir, obrigatoriamente, materiais entregue em desacordo com as especificações contidas neste documento, bem como aqueles que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, arcando com ônus decorrente.
- f) Tais correções e/ou substituições deverão ser substituídos no prazo de 5 dias, contados da data do recebimento da notificação;
- g) Respeitar os prazos máximos de entrega e/ou substituição dos serviços e/ou materiais, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos materiais, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

9.2 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, uso e funcionamento do equipamento, desde que não contrariem o interesse da Administração.
- b) Designar um servidor e seu substituto a fim de fiscalizar e atestar as Notas Fiscais do fornecimento.
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 Ocorrendo à entrega definitiva dos serviços, atestada pelo fiscal de contrato, com regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em contracorrente indicada pela CONTRATADA, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.

Manoel



10.2 Não se efetuará pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de prestação de serviços e/ou entrega de materiais.

10.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa vencedora, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susinado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.

10.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a SR/DPF/RO reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SR/DPF/RO, entre a data referida no primeiro subitem 'DO PAGAMENTO' e a correspondente ao efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago.

IPCA = Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra-recebimento do representante legal da contratada registrada em ata, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

mauro



c) Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, incidente no caso de inexecução total;

11.2 No caso de atraso de entrega ou inexecução do firmado em edital, superior a 90 (noventa) dias, poderá a ADMINISTRAÇÃO cancelar a aquisição, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

11.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e aceito pela Administração.

11.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a aquisição e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a Superintendência do DPF em Rondônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do firmado em ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais.

11.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 do ano de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.2 A licitante vencedora se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, entregando todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA



assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras despesas.

12.3 A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pactuado, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2013.


MARCELO KLEISON PEDRONI
PERITO CRIMINAL FEDERAL
CHEFE SETEC/SR/DPF/RO

1. **APROVO** o presente instrumento, assim como a modalidade de dispensa de licitação, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.
2. Ao Setor competente na forma proposta, para demais providências.


FABRÍCIO CAMARGO LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL EM EXERCÍCIO